Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO
Jornal: Diário Municipal
Edição: 1090
Página: 02
Data: 21/11/18

LEI Nº 786/2018

SÚMULA: Abre Crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2018, crédito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** o valor de **R$189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais),** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.026 Atividades Transporte Escolar Recursos MDE
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 189.900,00**
FONTE 142 - 1011.09.01.06.18 - Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação) - TERMO DE COMPROMISSO PAR No 201804004-4 (ATA REGIS. PRECO 07/2018) - ÓNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO,** proveniente da Receita **2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00. – Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal - TERMO DE COMPROMISSO PAR No 201804004-4 (ATA REGIS. PRECO 07/2018) - ÓNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1**, no montante de **R$189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).**

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (21/11/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito